SONILDES DANTAS DE LACERDA
KELLY ALVES CAVALCANTE

RELATÓRIO DE AUDITORIA TRT7.SCI.SCGP Nº 08/2015

I. IDENTIFICAÇÃO	
Nº do Processo (Protocolo TRT7)	PROAD 326/2015
Nº da Ordem de Serviço	TRT7.SCI.SCGP Nº 08/2015
Setor Responsável pela Auditoria	Setor de Controle de Gestão de Pessoal – SCGP
Unidade Administrativa Auditada	SGP - Secretaria de Gestão de Pessoas
Tipo de Auditoria	Diárias e Passagens no período de outubro/2014 a março/2015.
Objeto da Auditoria	Auditoria de Conformidade

1. Introdução:

1.1. Em cumprimento ao **ítem 8.3.2 do PASA 2015**, aprovado pela Presidência deste Pretório, que prevê a realização de auditorias periódicas nos processos de diárias e/ou passagens concedidas por este Regional, com apresentação semestral do respectivo relatório à Diretoria-Geral**,** e ao **art. 28 do Ato TRT7 339/2013**, que afirma caber a esta Secretaria de Controle Interno a fiscalização do cumprimento das disposições contidas naquele Ato, o qual regulamenta a concessão de diárias e a aquisição de passagens aéreas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região e dá outras providências, apresentamos os resultados da auditoria realizada por esta Unidade Técnica nos processos de diárias e passagens do período de outubro/2014 a março/2015.

1.2. O Relatório em epígrafe demonstra os resultados da ação de controle de auditoria realizada por esta Unidade Técnica, nas diárias e passagens no período de outubro/2014 a março/2015 (ORDEM DE SERVIÇO SCI.SCGP Nº 08/2015, expedida em 16/06/2015).

1.3. Registre-se que a auditoria ordinária em processos de Diárias e/ou Passagens teve por objetivo verificar a regularidade e adequação dos procedimentos administrativos adotados por este Tribunal para custear diárias e passagens de magistrados e servidores, gerando informações que facilitem a tomada de decisões e a adoção de ações corretivas, visando solucionar problemas ou preveni-los, evitando, assim, demandas desnecessárias.

1.4. Os exames foram realizados de acordo com as normas de auditoria aplicáveis ao serviço público e contemplou a análise dos seguintes Pontos de Controle:

- 1- Formalização da Concessão de Diárias e Passagens;
- 2- Pagamento de Diárias;
- 3- Fornecimento de Passagens;
- 4- Prestação de contas de Diárias e Passagens;
- 5- Prestação de contas dos Recursos utilizados.

1.5. Para a realização dos trabalhos a equipe de auditoria se utilizou das normas legais que regem cada uma das matérias selecionadas na análise, quais sejam:

- Lei 8.112/1990 – Estatuto do servidor público;
- Ato CSJT nº 124/2013 que regulamenta a concessão de diárias e aquisição de passagens aéreas no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;
- Ato TRT7 nº 339/2013 (alterado pelo Ato TRT7 nº. 634/2014), regulamenta a concessão de diárias e a aquisição de passagens aéreas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região e dá outras providências;
- Ato GDG7.GP nº. 137/2015, que regulamenta a concessão de diárias e a aquisição de passagens aéreas o âmbito do Tribunal Superior do Trabalho;
- Ato CSJT.GP.SG.CGPES nº 67/2015 – que altera a Resolução CSJT nº124/2013;Ato CSJT.GP.SG nº 66/2015 (alterado pelo Ato CSJT.GP.SG nº. 74/2015), que dispõe sobre as

despesas de deslocamento de magistrados e servidores do Judiciário do Trabalho designados para desempenhar atividades de interesse do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dá outras providências;Resolução STF nº 545/2015, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens no âmbito do Supremo Tribunal Federal.

2. Escopo:
Os procedimentos de auditoria envolveram a análise e o cotejamento entre os registros consignados nas fichas e históricos financeiros com aqueles constantes nos assentamentos cadastrais do sistema de gerenciamento de recursos humanos deste Tribunal (MENTORH), verificando a conformidade dos seguintes documentos:

- 43 (quarenta e três) processos de diárias e/ou passagens.

3. Resultados dos Exames:
Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas no título "Constatações" neste Relatório de Auditoria, juntamente com as respectivas recomendações preventivas e corretivas**.**

II. INFORMAÇÕES E CONSTATAÇÕES DE AUDITORIA

II.1. Assunto/Ponto de Controle: Formalização da Concessão de Diárias e Passagens;

Nº 1.1:

Descrição Sumária:
Processos de Diárias e/ou Passagens sem apresentação da Proposta de Concessão de Diárias devidamente preenchida.

Fato:
O Ato TRT7 339/2013, que regulamenta a concessão de diárias e a aquisição de passagens aéreas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região e dá outras providências, determina em seu art. 12 que a proposta inicial de concessão de diárias e a proposta de prorrogação de concessão de diárias devem obedecer à forma e o modelo disposto no Anexo II – Formulário de Requisição de Diárias.
Após análise em 43 (quarenta e três) processos relativos a Diárias e/ou Passagens que compõe a amostra da presente auditoria, constata-se que nos processos, abaixo listados, o formulário de requisição não foi devidamente preenchido pelo proponente, conforme determina o Anexo II do Ato TRT7 nº339/2013.

JUÍZ OU SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO DE AFASTAMENTO	PORTARIA	TRECHO	Constatação	PROAD
Alexandre Freire Figueiredo	30871101	8 – 10/outubro	Portaria DG 417/2014	Fortaleza – Campo Grande – Fortaleza	Não apresentou a folha da Proposta de Concessão de Diárias devidamente preenchida, restando o incompleto a tabela Trecho Período do referido formulário.	148/2014
Kelma Lara Costa Rabelo Lima	71016	8 – 10/outubro	Portaria DG 417/2014	Fortaleza – Campo Grande – Fortaleza	Não apresentou a folha da Proposta de Concessão de Diárias devidamente preenchida, restando o incompleto a tabela Trecho Período do referido formulário.	148/2014
Ana Paula Fontenele Sampaio Perdigão	7991	8 – 10/outubro	Portaria DG 417/2014	Fortaleza – Campo Grande – Fortaleza	Não apresentou a folha da Proposta de Concessão de Diárias devidamente preenchida,	148/2014

					restando o incompleto a tabela Trecho Período do referido formulário.	
Ronaldo Solano Feitosa	180521	1-5/dezembro, 8-12/dezembro e 15-19/dezembro	Portaria 922/2014	Fortaleza – Iguatu – Fortaleza	Não apresentou a folha da Proposta de Concessão de Diárias devidamente preenchida	206/2014
Jean Fábio Almeida de Oliveira	30871264	5/dezembro, 10-11/dezembro e 18/dezembro	Portaria 924/2014	Fortaleza – Quixadá – Fortaleza	Não apresentou a folha da Proposta de Concessão de Diárias devidamente preenchida	206/2014
Raimundo Dias de Oliveira Neto	30871591	30-4/dezembro, 8-11/dezembro e 15-18/dezembro	Portaria 923/2014	Fortaleza – Sobral – Fortaleza	Não apresentou a folha da Proposta de Concessão de Diárias devidamente preenchida	206/2014
Manuela de Albuquerque Viana Xerez	30871741	3-4/dezembro e 10 e 11/dezembro	Portaria 940/2014	Fortaleza – Crateús – Fortaleza	Não apresentou a folha da Proposta de Concessão de Diárias devidamente preenchida	206/2014
Jean Fábio Almeida de Oliveira	30871264	25 – 27/fevereiro	Portaria 111/2015	Fortaleza – Quixadá – Fortaleza	Não apresentou a folha da Proposta de Concessão de Diárias devidamente preenchida	082/2015
Maria Eveline Fernandes Barreto	132828	8 – 11/abril	Portaria DG 140/2015	Fortaleza – Porto Seguro – Fortaleza	Não apresentou a folha da Proposta de Concessão de Diárias devidamente preenchida	145/2015

Manifestação do Auditado:

"*Desde agosto de 2014, a partir de alterações nos procedimentos de concessão de diárias implementadas, e sua tramitação no Proad, apesar da disponibilização, no Processo Administrativo Eletrônico, do arquivo correspondente à proposta, para preenchimento do interessado, fora também disponibilizado no sítio do TRT7, em "formulários", o arquivo em Word correspondente ao anexo II do Ato TRT7.GP 339/2013, posteriormente substituído pelo novo teor de proposta decorrente da alteração da Res. CSJT 124/2013 pela Res. CSJT 148/2015* ***(vide doc. 21)****. Foram, ainda, criadas notícias orientativas aos servidores e magistrados, sobre a necessidade de preenchimento do formulário, conforme* ***documentos 15 e 16****, exigência até então pouco observada nos processos em trâmite neste Regional.*

Apesar desses procedimentos, e mesmo da restituição de processos aos requerentes para juntada do formulário, a exemplo do procedido nos Proads 64 e 112/2014, a celeridade característica dos procedimentos, em busca do pagamento tempestivo das diárias, ocasionou eventual não observância da exigência.

Registre-se, por fim, como denota a própria amostra de constatações, que a maior dificuldade que se tem tido em fazer observar o normativo vigente, quanto ao formulário de proposta de concessão de diárias, é verificada nos procedimentos atinentes a magistrados, de iniciativa da Secretaria da Corregedoria e da Escola Judicial, interpostos, em boa parte das vezes, com pouco prazo de antecedência ao deslocamento almejado".(Grifei)

Análise da Equipe:

Em que pese às dificuldades enfrentadas pela Administração deste Tribunal, verifica-se os esforços envidados para atender as exigências estabelecidas pelo CSJT (Resoluções nº 124/2013 e 148/2015) e pelo Ato TRT7 nº 339/2013, e para imprimir maior clareza e transparência nos processos de diárias e passagens, os quais envolvem recursos públicos em suas deliberações,

Recomendação:	
Recomenda-se que seja desenvolvida ferramenta de controle no sistema de acompanhamento de processos administrativo (PROAD), de forma a impossibilitar a concessão de diárias e passagens, quando à solicitação não for efetuada na forma e no modelo disposto no Anexo II do Ato TRT7 nº 339/2013. .	
Prazo	1 ano.

Nº 1.2:

Descrição Sumária:

Requisição de diárias com antecedência menor do que 10 (dez) dias entre a petição e o início da viagem.

Fato:

À teor do que dispõe o art. 26 do Ato TRT7 339/2013, toda solicitação de proposta de viagem, com passagem aérea e/ou diárias, deve ser realizada com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Caso haja uma justificativa devidamente formalizada que comprove a inviabilidade do cumprimento desse prazo, poderá a Presidência do Tribunal, diretamente ou mediante delegação, em caráter excepcional, autorizar a proposta de viagem constituída em prazo inferior aos 10 (dez) dias.

Após exames realizados em 43 (quarenta e três) processos de diárias e passagens, verifica-se que embora os processos, abaixo listados, apresentem proposta de viagem com prazo inferior a 10 (dez) dias, não há nos autos qualquer justificativa que demonstre a inviabilidade do cumprimento do prazo, conforme determina o art.26 do Ato TRT7 nº 339/2013.

JUÍZ OU SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO DE AFASTAMENTO	PORTARIA	TRECHO	DATA DE ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA	PROAD
José Edson Abreu Gadelha	7980	20 – 21/agosto	Portaria DG 344/2014	Fortaleza – Juazeiro – Fortaleza	13/08/14	069/2014
Plauto Carneiro Porto	160066	20 – 21/setembro	Portaria 741/2014	Fortaleza – maceió – Fortaleza	12/09/14	117/2014
Ronaldo Solano Feitosa	180521	1-5/dezembro, 8-12/dezembro e 15-19/dezembro	Portaria 922/2014	Fortaleza – Iguatu – Fortaleza	25/11/14	206/2014
Jean Fábio Almeida de Oliveira	30871264	10-11/dezembro	Portaria 924/2014	Fortaleza – Juazeiro do Norte – Fortaleza	27/11/14	206/2014
Jean Fábio Almeida de Oliveira	30871264	5/dezembro e 18/dezembro	Portaria 924/2014	Fortaleza – Quixadá – Fortaleza	27/11/14	206/2014
Raimundo Dias de Oliveira Neto	30871591	30-4/dezembro, 8-11/dezembro e 15-18/dezembro	Portaria 923/2014	Fortaleza – Sobral – Fortaleza	25/11/14	206/2014
Manuela de Albuquerque Viana Xerez	30871741	3-4/dezembro e 10 e 11/dezembro	Portaria 940/2014	Fortaleza – Crateús – Fortaleza	25/11/14	206/2014
Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno	180547	29 – 31/jan	Portaria 12/2015 e 23/2015	Fortaleza – Rio de Janeiro – Fortaleza	29/01/15	003/2015
Eliene Pereira da Silva	50324	18 – 21/janeiro	Portaria DG 14/2015	Fortaleza – Florianópolis – Fortaleza	12/01/15	009/2015
Rozângela Maria Almeida Eloi	180318	19 – 23/janeiro	Portaria DG 18/2015	Fortaleza – São Paulo – Fortaleza	13/01/15	011/2015
Luiz Carlos Machado	120757	19 – 23/janeiro	Portaria DG 13/2015 e 29/2015	Fortaleza – São Paulo – Fortaleza	12/01/15	011/2015
Joarez Dallago	7967	27 – 29/janeiro	Portaria DG 23/2015	Fortaleza – São Paulo – Fortaleza	19/01/15	024/2015
Estelo Firmino de Souza	50121	4 – 6/março	Portaria DG 81/2015	Fortaleza – Sobral – Tianguá – Crateús – Fortaleza	23/01/15	079/2015
José Osmar Gomes Pinto	30871207	4 – 6/março	Portaria DG 81/2015	Fortaleza – Sobral – Tianguá – Crateús – Fortaleza	23/01/15	079/2015
Jean Fábio	30871264	25 – 27/fevereiro	Portaria 111/2015	Fortaleza –	25/02/15	082/2015

Almeida de Oliveira				Quixadá – Fortaleza		
Maria Eveline Fernandes Barreto	132828	4 – 7/março	Portaria DG 90/2015	Fortaleza – São Paulo – Fortaleza	02/03/15	095/2015
Viviana Menezes Costa	220409	4 – 7/março	Portaria DG 90/2015	Fortaleza – São Paulo – Fortaleza	02/03/15	095/2015
Maria Iveline de Melo Vasconcelos Chaves	132208	15 – 21/março	Portaria DG 107/2015	Fortaleza – São Paulo – Fortaleza	06/03/15	107/2015
Luiz Fernando Vale Cunha	30871607	15 – 21/março	Portaria DG 107/2015	Fortaleza – São Paulo – Fortaleza	12/03/15	107/2015
Clóvis Valença Alves Filho	30758	25 – 28/março	Portaria 176/2015	Juazeiro do Norte – Fortaleza – Juazeiro do Norte	16/03/15	134/2015

Manifestação do Auditado:

"A Diretoria-Geral, em situações em que a inobservância do prazo de antecedência da solicitação tem potencial de geração de maior dispêndio por parte da Administração já indeferiu pedidos, como no caso do Proad 95/2014.

É de se registrar que a inobservância do prazo de antecedência mencionado no ponto de auditoria foi alvo de exposição de motivos desta Diretoria-Geral à Presidência, corporificada por meio de despacho exarado nos autos do Proad 49/2014 (doc. 18 daquele processo), por meio do qual se sugeriu o indeferimento dos pedidos cujas solicitações fossem interpostas a destempo e sem as justificativas devidas.

Como resultado, a Presidência emitiu o Memorando Circular TRT7.Presidência 59, de 24/11/2014 (doc. 22 do Proad 49/2014), dando a conhecer, a todas as unidades do TRT, do procedimento a ser seguido, em conformidade com o normativo pertinente.

Em que pesem as providências referidas, a celeridade característica dos procedimentos, em busca do pagamento tempestivo das diárias, ocasionou eventual não observância da exigência".

Análise da Equipe:

Não obstante os esforços envidados pela Administração deste Tribunal para atender aos prazos contidos no Ato TRT7 nº 339/2013, constata-se que nem sempre o prazo de antecedência da solicitação estabelecido no art. 26 do citado ato é obedecido pelas unidades administrativas, tampouco por ela justificado, comprometendo, por conseguinte, o bom andamento do processo de concessão de diárias e passagens.

Recomendação:

Recomenda-se, que doravante, a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no art.26 do Ato nº 339/2015, seja formalmente justificada pela unidade administrativa requisitante.

Prazo	

Nº 1.3:

Descrição Sumária:

No ato de apropriação das diárias no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, não consta no campo OBSERVAÇÃO, todas as informações exigidas nos arts. 2º, inciso III, e 12, parágrafo único, do Ato TRT7 nº 339/2013.

Fato:

Nos termos dos arts. 2º, inciso III, e 12 parágrafo único, do Ato TRT7 nº 339/2013, deverá ser consignado no campo "OBSERVAÇÃO" constante no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), o nome do magistrado ou servidor e o respectivo cargo ou função, destino, a atividade a ser desenvolvida, o período de afastamento, a quantidade e o valor das diárias.

Após análise realizados nos processos que integram a amostra, observa-se que nos processos, abaixo listados, o campo "OBSERVAÇÃO" do ato de apropriação das diárias registrado no SIAFI, não contém todas as informações exigidas nos arts.2º, inciso III, e 2º, parágrafo único, do Ato TRT7 nº 339/2013.

JUÍZ OU SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO DE AFASTAMENTO	PORTARIA	TRECHO	Constatação no Campo OBSERVAÇÃO do SIAFI	PROAD
José edson Abreu Gadelha	7980	20 – 21/agosto	Portaria DG 344/2014	Fortaleza – Juazeiro – Fortaleza	Não apresentou o valor das diárias e nem o nome do	069/2014

					beneficiário.	
Plauto Carneiro Porto	160066	20 -21/setembro	Portaria 741/2014	Fortaleza – maceió – Fortaleza	Não apresentou o valor das diária, nem o nome do beneficiário e destino do deslocamento encontra-se errado.	117/2014
Luiz Carlos Machado	120757	13 – 14/outubro	Portaria DG 404/2014	Fortaleza – São Paulo – Fortaleza	Não apresentou o valor das diária, nem o nome do beneficiário e destino do deslocamento encontra-se errado.	139/2014
Rozângela Maria Almeida Eloi	180318	13 – 14/outubro	Portaria DG 404/2014	Fortaleza – São Paulo – Fortaleza	Não apresentou o valor das diárias e nem o nome do beneficiário.	139/2014
Alexandre Freire Figueiredo	30871101	8 – 10/outubro	Portaria DG 417/2014	Fortaleza – Campo Grande – Fortaleza	Não apresentou o valor das diárias e nem o nome do beneficiário.	148/2014
Kelma Lara Costa Rabelo Lima	71016	8 – 10/outubro	Portaria DG 417/2014	Fortaleza – Campo Grande – Fortaleza	Não apresentou o valor das diárias e nem o nome do beneficiário.	148/2014
Ana Paula Fontenele Sampaio Perdigão	7991	8 – 10/outubro	Portaria DG 417/2014	Fortaleza – Campo Grande – Fortaleza	Não apresentou o valor das diárias e nem o nome do beneficiário.	148/2014
Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior	60436	9 – 12/novembro	Portaria 791/2014	Fortaleza – Florianópolis – Fortaleza	Não apresentou o valor das diárias e nem o nome do beneficiário.	149/2014
Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno	180547	9 – 12/novembro	Portaria 792/2014	Fortaleza – Florianópolis – Fortaleza	Não apresentou o valor das diárias e nem o nome do beneficiário.	149/2014
Patrícia Cabral Machado	160121	20,21 e 22/outubro	Portaria DG 419/2014 e 467/2014	Fortaleza – Juazeiro do Norte – Crato – Iguatu – Juazeiro do Norte – Fortaleza	Não apresentou o valor das diárias e nem o nome do beneficiário.	150/2014
Silvana Maria Texeira Dias	190151	20,21 e 22/outubro	Portaria DG 419/2014 e 467/2014	Fortaleza – Juazeiro do Norte – Crato – Iguatu – Juazeiro do Norte – Fortaleza	Não apresentou o valor das diárias e nem o nome do beneficiário.	150/2014
Síliva Cássia Saraiva Carneiro	190291	20,21 e 22/outubro	Portaria DG 419/2014 e 467/2014	Fortaleza – Juazeiro do Norte – Crato – Iguatu – Juazeiro do Norte – Fortaleza	Não apresentou o valor das diárias e nem o nome do beneficiário.	150/2014
Jamille Ipiranga de Lima	101868	20,21 e 22/outubro	Portaria DG 419/2014 e 467/2014	Fortaleza – Juazeiro do Norte – Crato – Iguatu – Juazeiro do Norte – Fortaleza	Não apresentou o valor das diárias e nem o nome do beneficiário.	150/2014
John Kennedy Viana de Araújo	101531	10 – 13/novembro	Portaria DG 447/2014 e 469/2014	Fortaleza – Juazeiro do Norte – Fortaleza	Não apresentou o valor das diárias e nem o nome do beneficiário.	174/2014
Paulo Brasileiro Pires Freire	30871629	12 – 13/novembro	Portaria DG 447/2014 e 469/2014	Fortaleza – Juazeiro do Norte – Fortaleza	Não apresentou o valor das diárias.	174/2014
Ronaldo Solano Feitosa	180521	1-5/dezembro, 8-12/dezembro e 15-19/dezembro	Portaria 922/2014	Fortaleza – Iguatu – Fortaleza	Não apresentou o valor das diárias.	206/2015
Jean Fábio Almeida de Oliveira	30871264	10-11/dezembro	Portaria 924/2014	Fortaleza – Juazeiro do Norte – Fortaleza	Não apresentou o valor das diárias.	206/2015
Jean Fábio Almeida de	30871264	5/dezembro e 18/dezembro	Portaria 924/2014	Fortaleza – Quixadá –	Não apresentou o valor das diárias.	206/2015

Oliveira				Fortaleza		
Raimundo Dias de Oliveira Neto	30871591	30-4/dezembro, 8-11/dezembro e 15-18/dezembro	Portaria 923/2014	Fortaleza – Sobral – Fortaleza	Não apresentou o valor das diárias.	206/2015
Manuela de Albuquerque Viana Xerez	30871741	3-4/dezembro e 10 e 11/dezembro	Portaria 940/2014	Fortaleza – Crateús – Fortaleza	Não apresentou o valor das diárias.	206/2015
Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno	180547	29 – 31/jan	Portaria 12/2015 e 23/2015	Fortaleza – Rio de Janeiro – Fortaleza	Não apresentou o valor das diárias.	003/2015
Paulo Brasileiro Pires Freire	30871629	19 – 22/janeiro	Portaria DG 12/2015	Fortaleza – Juazeiro do Norte – Fortaleza	Não apresentou o valor das diárias.	006/2015
Eliene Pereira da Silva	50324	19 -21/janeiro	Portaria DG 14/2015	Fortaleza – Florianópolis – Fortaleza	Não apresentou o valor das diárias.	009/2015
Rozângela Maria Almeida Eloi	180318	19 – 23/janeiro	Portaria DG 18/2015	Fortaleza – São Paulo – Fortaleza	Não apresentou o valor das diárias.	011/2015
Luiz Carlos Machado	120757	19 – 23/janeiro	Portaria DG 13/2015 e 29/2015	Fortaleza – São Paulo – Fortaleza	Não apresentou o valor das diárias e nem o correto período de afastamento.	011/2015
Lucivaldo Muniz Feitosa	120641	29 -30/janeiro	Portaria 24/2015	Fortaleza – Acaraú – Fortaleza	Não apresentou o valor das diárias e nem o cargo ou função dos beneficiários.	020/2015
Joarez Dallago	3087967	27 -29/janeiro	Portaria DG 23/2015	Fortaleza – São Paulo – Fortaleza	Não apresentou o valor das diárias.	024/2015
Daniel Pereira Vieira	30871622	22 – 26/fevereiro	Portaria DG 49/2015	Fortaleza – São Paulo – Fortaleza	Não apresentou o valor das diárias e nem o destino final do deslocamento.	034/2015
Luiz Carlos Machado	120757	22 – 26/fevereiro	Portaria DG 49/2015	Fortaleza – São Paulo – Fortaleza	Não apresentou o valor das diárias e nem o destino final do deslocamento.	034/2015
Davi Lopes Matos	30871650	22 – 26/fevereiro	Portaria DG 55/2015	Fortaleza – São Paulo – Fortaleza	Não apresentou o valor das diárias, o cargo ou função do servidor e nem o destino final do deslocamento.	034/2015
Jefferson Quesado Júnior	100519	24 – 26/fevererio	Portaria 78/2015	Fortaleza – Brasília – Fortaleza	Não apresentou o valor das diárias.	039/2015
José Ribamar de Oliveria	100144	10 – 12/março	Portaria DG 70/2015	Fortaleza – Aracati – Fortaleza	Não apresentou o valor das diárias, o cargo ou função do servidor e nem o correto período de afastamento.	056/2015
John Kennedy Viana de Araújo	101531	10 – 12/março	Portaria DG 70/2015	Fortaleza – Aracati – Fortaleza	Não apresentou o valor das diárias, o cargo ou função do servidor e nem o correto período de afastamento.	056/2015
Mateus Miranda de Moraes	30871317	26 – 27/fevererio	Portaria 101/2015	Fortaleza – Limoeiro do Norte – Fortaleza	Não apresentou o valor das diárias.	068/2015
Robério Maia de Oliveira	7943	26 – 28/fevererio	Portaria 102/2015	Fortaleza – Aracati – Fortaleza	Não apresentou o valor das diárias e nem o correto período de afastamento.	068/2015
Jaime Luis Bezerra Araújo	30871554	25 – 27/fevererio	Portaria 103/2015	Fortaleza – Sobral – Fortaleza	Não apresentou o valor das diárias e nem o correto período de afastamento.	068/2015
Regiane Ferreira	30871540	26 – 28/fevereiro	Portaria 104/2015	Fortaleza –	Não apresentou o	068/2015

Caralho Silva				Juazeiro do Norte – Fortaleza	valor das diárias e nem o correto período de afastamento.	
Fernada Monteiro Lima verde	61165	26 – 28/fevereiro	Portaria 105/2015	Fortaleza – Juazeiro do Norte – Fortaleza	Não apresentou o valor das diárias e nem o correto período de afastamento.	068/2015
Estelo Firmino de Souza	50121	4 – 6/março	Portaria DG 81/2015	Fortaleza – Sobral – Tianguá – Crateús – Fortaleza	Não apresentou o valor das diárias e nem o cargo ou função do servidor	079/2015
José Osmar Gomes Pinto	30871207	4 – 6/março	Portaria DG 81/2015	Fortaleza – Sobral – Tianguá – Crateús – Fortaleza	Não apresentou o valor das diárias e nem o cargo ou função do servidor	079/2015
Jean Fábio Almeida de Oliveira	30871264	25 – 27/fevereiro	Portaria 111/2015	Fortaleza – Quixadá – Fortaleza	Não apresentou o valor das diárias.	082/2015
Neiara São Thiago Cysne Frota	140081	3 – 8/maio	Portaria DG 135/2015	Fortaleza – Brasília – Fortaleza	Não apresentou o valor das diárias e nem o nome do beneficiário	083/2015
Creuza Rescem Ellery Nogueira	30421	3 – 8/maio	Portaria DG 135/2015	Fortaleza – Brasília – Fortaleza	Não apresentou o valor das diárias e nem o nome do beneficiário	083/2015
Maria Eveline Fernandes Barreto	132828	4 – 7/março	Portaria DG 90/2015	Fortaleza – São Paulo – Fortaleza	Não apresentou o valor das diárias e nem o destino final do deslocamento. Ademais apresentou o número da Portaria referente ao deslocamento como sendo a Portaria 98/2105, sendo a Portaria correta a Portaria 90/2015.	095/2015
Viviana Menezes Costa	220409	4 – 7/março	Portaria DG 90/2015	Fortaleza – São Paulo – Fortaleza	Não apresentou o valor das diárias, o cargo ou função do servidor e nem o destino final do deslocamento. Ademais apresentou o número da Portaria referente ao deslocamento como sendo a Portaria 98/2105, sendo a Portaria correta a Portaria 90/2015.	095/2015
Maria Iveline de Melo Vasconcelos Chaves	132208	15 – 21/março	Portaria DG 107/2015	Fortaleza – São Paulo – Fortaleza	Não apresentou o valor das diárias, o cargo ou função do servidor e nem o destino final do deslocamento.	107/2015
Luiz Fernando Vale Cunha	30871607	15 – 21/março	Portaria DG 107/2015	Fortaleza – São Paulo – Fortaleza	Não apresentou o valor das diárias, o cargo ou função do servidor e nem o destino final do deslocamento.	107/2015
Ruthênio Bezerra do Carmo	30871087	15 – 21/março	Portaria DG 96/2015	Fortaleza – São Paulo – Fortaleza	Não apresentou o valor das diárias, o cargo ou função do servidor, o destino final do deslocamento e nem o correto	107/2015

					período de afastamento.	
Kelly Cristina Diniz Porto	110034	8 -9/abril	Portaria 160/2015	Fortaleza – Brasília – Fortaleza	Não apresentou o valor das diárias, nem o correto período do deslocamento e nem o nome da Juíza.	110/2015
Alexei Rabelo Lima Verde	11028	26 – 27/março	Portaria DG 99/2015	Fortaleza – Aracati – Fortaleza	Não apresentou o valor das diárias e nem o cargo ou função do servidor	112/2015
Francisco Carlos Pereira Barroso	60975	26 – 27/março	Portaria DG 99/2015	Fortaleza – Aracati – Fortaleza	Não apresentou o valor das diárias e nem o cargo ou função do servidor	112/2015
Edgardino Sales Martins	50643	26 – 27/março	Portaria DG 99/2015	Fortaleza – Aracati – Fortaleza	Não apresentou o valor das diárias e nem o cargo ou função do servidor	112/2015
Ronaldo Solano Feitosa	180521	17/03/15	Portaria 140/2015	Fortaleza – Brasília – Fortaleza	Não apresentou o valor das diárias e nem o destino final do deslocamento.	113/2015
Joarez Dallago	7967	24 – 26/março	Portaria DG 112/2015	Fortaleza – Brasília – Fortaleza	Não apresentou o valor das diárias e nem o destino final do deslocamento.	130/2015
Francisco Jonathan Rebouças Maia	30871392	24 – 26/março	Portaria DG 112/2015	Fortaleza – Brasília – Fortaleza	Não apresentou o valor das diárias, o cargo ou função do servidor e nem o destino final do deslocamento.	130/2015
Jaime Luis Bezerra Araújo	30871554	26 – 27/março	Portaria 177/2015	Sobral – Fortaleza – Sobral	Não apresentou o valor das diárias e nem o destino.	134/2015
Clóvis Valença Alves Filho	30758	25 – 28/março	Portaria 176/2015	Juazeiro do Norte – Fortaleza – Juazeiro do Norte	Não apresentou o valor das diárias, o destino e nem o correto período de afastamento.	134/2015
Regiane Ferreira Carvalho Silva	308711540	26 – 28/março	Portaria 178/2015	Juazeiro do Norte – Fortaleza – Juazeiro do Norte	Não apresentou o valor das diárias, o destino e nem o correto período de afastamento. Além de se reportar a um portaria equivocada de nº 176, quando deveria estar escrito 178/2015. E registrou erroneamente o número de diárias igual a 1,5, sendo o correto 2,5.	134/2015
Ana Paula Borges de Araújo Zaupa	30871052	24 – 26/março	Portaria DG 114/2015	Fortaleza – Brasília – Fortaleza	Não apresentou o valor das diárias e nem o destino final do deslocamento.	137/2015
Jean Fábio Almeida de Oliveira	30871264	06 – 10/abril, 13 – 17/abril, 21 – 24/abril e 27 – 30/abril	Portaria 202/2015	Fortaleza – Iguatu – Fortaleza	Não apresentou o valor das diárias.	141/2015
Carlos Leonardo Texeira Carneiro	30871721	06 – 08/abril, 13 – 17/abril, 27 - 30/abril	Portaria 204/2015	Fortaleza – Limoeiro do Norte – Fortaleza	Não apresentou o valor das diárias.	141/2015
Fabrício Augusto	30871376	07 – 10/abril, 14 –	Portaria 203/2015	Fortaleza –	Não apresentou o	141/2015

Bezerra da Silva		17/abril, 22 – 25/abril e 28 – 01/maio		Crateús – Fortaleza	valor das diárias.	
Ana Paula Barroso Sobreira Pinheiro	30871627	28 – 30/abril	Portaria 244/2015	Fortaleza – Juazeiro do Norte – Fortaleza	Não apresentou o valor das diárias.	141/2015
Jean Fábio Almeida de Oliveira	30871264	21 – 24/abril e 27 – 30/aril	Portaria 202/2015	Fortaleza – Iguatu – Fortaleza	Registrou erroneamente o número de diárias igual a 4,5, sendo o correto 3,5.	141/2015
Carlos Leonardo Texeira Carneiro	30871721	27 – 30/abril	Portaria 204/2015	Fortaleza – Limoeiro do Norte – Fortaleza	Registrou erroneamente o número de diárias igual a 4,5, sendo o correto 3,5.	141/2015
Daniela Mendes Carneiro Lima	3087990	12 – 16/abril	Portaria DG 114/2015	Fortaleza – São Paulo – Fortaleza	Não apresentou o valor das diárias, o cargo ou função do servidor e nem o destino final do deslocamento.	144/2015
Érika Pires Mendes	30871642	12 – 16/abril	Portaria DG 114/2015	Fortaleza – São Paulo – Fortaleza	Não apresentou o valor das diárias, o cargo ou função do servidor e nem o destino final do deslocamento.	144/2015
Marinelly /lima Elisário	3087792	12 – 16/abril	Portaria DG 114/2015	Fortaleza – São Paulo – Fortaleza	Não apresentou o valor das diárias, o cargo ou função do servidor e nem o destino final do deslocamento.	144/2015
Ruthênio Bezerra do Carmo	30871087	12 – 16/abril	Portaria DG 114/2015	Fortaleza – São Paulo – Fortaleza	Não apresentou o valor das diárias, o cargo ou função do servidor e nem o destino final do deslocamento.	144/2015
Maria Eveline Fernandes Barreto	132828	8 – 11/abril	Portaria DG 140/2015	Fortaleza – Porto Seguro – Fortaleza	Não apresentou o valor das diárias e nem o destino final do deslocamento.	145/2015

Manifestação do Auditado:

Instada a se manifestar acerca das inconsistências apontadas por esta Unidade Técnica, a Divisão de Orçamento e Finanças se pronunciou nos seguintes termos (doc. 10):

"*De minha parte, registro o que segue*

1. *a obrigação constante do inciso III do art. 2º do Ato TRT7.GP 339/2013 está sendo atendida mediante a publicação das portarias concessivas de diárias no DEJT;*
2. *com a devida vênia, as informações no campo "observação" quando do pagamento das diárias, no SIAFI, conforme disposição literal do parágrafo único do art. 12 do mesmo Ato, têm finalidade subsidiária à obrigação referida no dispositivo anterior; havendo satisfatoriedade da primeira, não há ressalvas a fazer às informações, as quais não deverão, segundo entendimento desta Administração, necessariamente corresponder integralmente ao disposto no inciso III do art. 2º citado."*

Análise da Equipe:

Segundo o entendimento esposado pela Diretora da Divisão de Orçamento e Finanças, as informações do campo "observação" das diárias no SIAFI, exigidas no parágrafo único do art.12 do Ato TRT7 nº 339/2013, **não devem necessariamente** corresponder integralmente ao disposto no inciso III, do art.2º do citado ato, Entretanto, cumpre ressaltar, que de acordo com o estabelecido no parágrafo único, do art.12 do Ato TRT7 nº 339/2013, no ato de apropriação de diárias no SIAFI, o campo "OBSERVAÇÃO" deverá ser preenchido com as informações **suficientes para subsidiar a publicação do ato concessivo de diárias** de que trata o inciso III do art.2º,, senão vejamos:

"*Art.12. O ato concessivo de diárias será autorizado pelo Presidente do Tribunal ou a quem este delegar competência, devendo a respectiva proposta de concessão*

obedecer ao modelo constante do Anexo II.

Parágrafo único. ***No ato concessivo das diárias no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), o campo "OBSERVAÇÃO" deverá ser preenchido com as informações suficientes para subsidiar a publicação de que trata o inciso III do art.2º"*** (Grifei)

Recomendação:

Recomenda-se, com fundamento no parágrafo único, do art.12 do Ato TRT7 nº 339/2013, que doravante, no ato de apropriação das diárias no SIAFI, o campo "observação" seja preenchido com todas as informações exigidas no III, do art.2º, do citado ato, ou seja, com as informações suficientes para subsidiar à publicação de que trata o inciso III, do art.2º, quais sejam: o nome do magistrado ou servidor e o respectivo cargo ou função, o destino, a atividade a ser desenvolvida, o período de afastamento, a quantidade e o valor das diárias.

Prazo	

Nº 1.4:

Descrição Sumária:

Erro material no campo "OBSERVAÇÃO" do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI).

Fato:

Embora nos processos**,** abaixo listados, o campo "OBSERVAÇÃO" do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), contenha os dados exigidos nos arts. 2º, inciso III, e 12, parágrafo único, do Ato TRT7 nº 339/2013, verificam-se inconsistências nos registros ali consignados, senão vejamos:

JUÍZ OU SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO DE AFASTAMENTO	PORTARIA	TRECHO	Constatação no Campo OBSERVAÇÃO do SIAFI	PROAD
Maria Eveline Fernandes Barreto	132828	4 – 7/março	Portaria DG 90/2015	Fortaleza – São Paulo – Fortaleza	Apresentou o número da Portaria referente ao deslocamento como sendo a Portaria 98/2105, sendo a Portaria correta a Portaria 90/2015.	095/2015
Viviana Menezes Costa	220409	4 – 7/março	Portaria DG 90/2015	Fortaleza – São Paulo – Fortaleza	Apresentou o número da Portaria referente ao deslocamento como sendo a Portaria 98/2105, sendo a Portaria correta a Portaria 90/2015.	095/2015
Regiane Ferreira Carvalho Silva	308711540	26 – 28/março	Portaria 178/2015	Juazeiro do Norte – Fortaleza – Juazeiro do Norte	Registrou equivocadamente a portaria de nº 176, quando deveria estar escrito 178/2015. E registrou erroneamente o número de diárias igual a 1,5, sendo o correto 2,5.	134/2015
Jean Fábio Almeida de Oliveira	30871264	21 – 24/abril e 27 – 30/abril	Portaria 202/2015	Fortaleza – Iguatu – Fortaleza	Registrou erroneamente o número de diárias igual a 4,5, sendo o correto 3,5.	141/2015
Carlos Leonardo Texeira Carneiro	30871721	27 – 30/abril	Portaria 204/2015	Fortaleza – Limoeiro do Norte – Fortaleza	Registrou erroneamente o número de diárias igual a 4,5, sendo	141/2015

Manifestação do Auditado:

Segundo informação prestada pela Diretoria-Geral (doc.22), nos exames de conformidade efetuado pelo Setor de Ordenação e Controle da Despesa, quando constatados erros formais nos registros analisados, a Divisão de Orçamento e Finanças é cientificada, para que proceda a correção, visto ser da sua responsabilidade o lançamento de tais registros.

Análise da Equipe:
Os erros formais comprometem a confiabilidade dos dados e informações contidas no SIAF, Portaria e site deste Tribunal, relativos aos atos concessivos de diárias. .

Recomendação:
Revisão dos mecanismos internos de controle e adoção de medidas que visem garantir, as unidades administrativas envolvidas, que os registros relacionados a diárias estejam em consonância e apresentam dados transparentes e confiáveis, evitando assim possíveis erros e inconsistências.

Prazo	

II.2. Assunto/Ponto de Controle: Pagamento de Diárias

Nº 2.1:

Descrição Sumária:
Intempestividade no pagamento de diárias aos seus beneficiários.

Fato:
Nos termos do art. 13 do Ato TRT7 nº 339/2013, as diárias devem ser pagas antecipadamente, de uma só vez e mediante crédito em conta corrente.
Após análise, contata-se que nos processos, abaixo listados, o pagamento de algumas diárias foram efetuadas de forma intempestiva e outros na data do deslocamento:

JUÍZ OU SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO DE AFASTAMENTO	PORTARIA	TRECHO	DATA DO LANÇAMENTO DA ORDEM BANCÁRIA	PROAD
Plauto Carneiro Porto	160066	20 a 21/9/2014	Portaria 741/2014	Fortaleza – maceió – Fortaleza	22/09/14	117/2014
Alexandre Freire Figueiredo	30871101	8 a 10/10/2014	Portaria DG 417/2014	Fortaleza – Campo Grande – Fortaleza	09/10/14	148/2014
Kelma Lara Costa Rabelo Lima	71016	8 a 10/10/2014	Portaria DG 417/2014	Fortaleza – Campo Grande – Fortaleza	09/10/14	148/2014
Ana Paula Fontenele Sampaio Perdigão	7991	8 a 10/10/2014	Portaria DG 417/2014	Fortaleza – Campo Grande – Fortaleza	09/10/14	148/2014
Ronaldo Solano Feitosa	180521	1a 5/12/2014	Portaria 922/2014	Fortaleza – Iguatu – Fortaleza	03/12/14	206/2014
Raimundo Dias de Oliveira Neto	30871591	30/11 a 4/12/2014	Portaria 923/2014	Fortaleza – Sobral – Fortaleza	05/12/14	206/2014
Manuela de Albuquerque Viana Xerez	30871741	3 a 4/12/2014 e 10 a 11/12/2014	Portaria 940/2014	Fortaleza – Crateús – Fortaleza	17/12/14	206/2014
Lucivaldo Muniz Feitosa	120641	29 -30/janeiro	Portaria 24/2015	Fortaleza – Acaraú – Fortaleza	29/01/15	020/2015
Mateus Miranda de Moraes	30871317	26 – 27/fevereiro	Portaria 101/2015	Fortaleza – Limoeiro do Norte – Fortaleza	27/02/15	068/2015
Robério Maia de Oliveira	7943	26 – 28/fevereiro	Portaria 102/2015	Fortaleza – Aracati – Fortaleza	27/02/15	068/2015
Jaime Luis Bezerra Araújo	30871554	25 – 27/fevereiro	Portaria 103/2015	Fortaleza – Sobral –	27/02/15	068/2015

Regiane Ferreira Caralho Silva	30871540	26 – 28/fevereiro	Portaria 104/2015	Fortaleza – Juazeiro do Norte – Fortaleza	27/2/2015	068/2015
Fernada Monteiro Lima verde	61165	26 – 28/fevereiro	Portaria 105/2015	Fortaleza – Juazeiro do Norte – Fortaleza	27/2/2015	068/2015
Jean Fábio Almeida de Oliveira	30871264	25 – 27/fevereiro	Portaria 111/2015	Fortaleza – Quixadá – Fortaleza	3/3/2015	082/2015
Maria Eveline Fernandes Barreto	132828	4 – 7/março	Portaria DG 90/2015	Fortaleza – São Paulo – Fortaleza	04/03/15	095/2015
Viviana Menezes Costa	220409	4 – 7/março	Portaria DG 90/2015	Fortaleza – São Paulo – Fortaleza	04/3/15	095/2015
Maria Iveline de Melo Vasconcelos Chaves	132208	15 – 21/março	Portaria DG 107/2015	Fortaleza – São Paulo – Fortaleza	16/3/15	107/2015
Luiz Fernando Vale Cunha	30871607	15 – 21/março	Portaria DG 107/2015	Fortaleza – São Paulo – Fortaleza	16/3/15	107/2015
Jaime Luis Bezerra Araújo	30871554	26 – 27/março	Portaria 177/2015	Sobral – Fortaleza – Sobral	30/3/15	134/2015
Clóvis Valença Alves Filho	30758	25 – 28/março	Portaria 176/2015	Juazeiro do Norte – Fortaleza – Juazeiro do Norte	30/3/15	134/2015
Regiane Ferreria Carvalho Silva	308711540	26 – 28/março	Portaria 178/2015	Juazeiro do Norte – Fortaleza – Juazeiro do Norte	30/3/15	134/2015
Jean Fábio Almeida de Oliveira	30871264	06 – 10/abril	Portaria 202/2015	Fortaleza – Iguatu – Fortaleza	6/4/15	141/2015
Carlos Leonardo Texeira Carneiro	30871721	06 – 08/abril	Portaria 204/2015	Fortaleza – Limoeiro do Norte	6/4/15	141/2015

Manifestação do Auditado:

"*Conforme assentado nas manifestações desta Diretoria às constatações 1 e 2, os procedimentos de concessão de diárias e passagens foram revistos, com o objetivo de que sejam pagos com observância dos prazos legais.*

Eventualmente, no entanto, seja por interposição dos pedidos com atraso (como no caso de 50% dos processos analisados na amostra), seja por intercorrências de pedidos a serem submetidos previamente à Corregedoria e decididos pela Presidência, seja ainda pelo acúmulo de serviço a cargo desta Diretoria-Geral x seu número limitado de servidores, ocorrem pagamentos sem a antecedência devida". (doc.,22 fl.9)

Análise da Equipe:

Em que pese os esforços enviados pela Diretoria-Geral deste Regional para evitar a intempestividade no pagamento das diárias, eventualmente o pagamento é feito de forma extemporânea, acarretando prejuízo ao bom andamento do processo.

Recomendação:

Recomenda-se, para melhor instrução dos processos de diárias e, posterior, mapeamento dos riscos relacionados a esses processos, que doravante, na ocorrência de intempestividade no pagamento de diárias, seja registrado o fato gerador que motivou o pagamento extemporâneo.

Prazo	

Nº 2.2:

Descrição Sumária:

Crédito de diárias concedidas mediante Portaria concessiva, sem o devido registro no Histórico Financeiro.

Fato:

Não há no histórico financeiro dos beneficiários, abaixo listado, registro das diárias por eles recebidas:

JUÍZ OU SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO DE AFASTAMENTO	PORTARIA	TRECHO	Constatação	PROAD
Paulo Brasileiro	30871629	12 – 13/novembro	Portaria DG	Fortaleza – Juazeiro	Não há registro no Histórico	174/2014

Pires Freire			447/2014	do Norte – Fortaleza	Financeiro do crédito de 929,68 constante na Ficha Financeira e referente a 3,5 diárias concedidas através da Portaria DG 447/2014 e paga em novembro de 2014.	
Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno	180547	29 – 31/jan	Portaria 23/2015	Fortaleza – Rio de Janeiro – Fortaleza	Não há registro no Histórico Financeiro do crédito de 583,00 constante na Ficha Financeira e referente a 1 (uma) diária concedida através da Portaria da Presidência 23/2015 e paga em janeiro de 2015.	003/2015

Manifestação do Auditado:
Conforme informação prestada pela Divisão de Pagamento de Pessoal (doc.18), devido ao excesso de serviço a cargo daquela unidade administrativa aliado ao reduzido número de servidores, por vezes alguns pagamentos deixam de ser registrados no histórico financeiro.

Análise da Equipe:
Verifica-se que foi providenciado o registro do pagamento de diárias nos históricos financeiros dos servidores mencionados na Folha de Constatação, no entanto, imperioso destacar a necessidade e a importância de se ter históricos financeiros completos, com informações confiáveis e em concordância com os dados presentes nas fichas financeiras e nos registros cadastrais do sistema de gerenciamento de recursos humanos deste Tribunal (MENTORH).

Recomendação:
Revisão dos mecanismos internos de controle da Folha de Pagamento e adoção de medidas que visem garantir, as unidades administrativas envolvidas, históricos financeiros, fichas financeiras e assentamentos cadastrais atualizados, evitando assim possíveis erros e, por conseguinte, danos, inclusive de ordem financeira, ao erário ou ao servidor.

Prazo	

Nº 2.3:

Descrição Sumária:
Erro material no preâmbulo de Portaria concessiva de diárias.

Fato:
A Portaria DG nº 99/2015 relativa ao processo PROAD nº 112/2015, concede 1,5 (uma e meia) diárias aos servidores Alexei Rabelo Lima Verde, Edgardino Sales Martins e Francisco Carlos Nogueira Barroso para se deslocarem de Fortaleza à Aracati, o primeiro e o segundo a fim de auxiliarem o Desembargador Corregedor na Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Aracati e o terceiro com a finalidade de conduzir o veículo oficial com os servidores da Secretaria da Corregedoria. Verifica-se que embora o processo que trata das mencionadas diárias seja o processo TRT7 PROAD nº **112/**2015, na portaria foi registrado processo TRT7 PROAD nº **65/**2015.

Manifestação do Auditado:
"*Ante o equívoco apontado, fora novamente emitida a Portaria TRT7.DG 99/2015 (doc. 15 do Proad 112/2015), retificada, bem como publicada no DEJT (doc. 17 do mesmo Proad).*"

Análise da Equipe:
Embora o erro material tenha sido corrigido, verifica-se a fragilidade dos controle internos adotados pelas unidades administrativas responsáveis pela emissão e publicação das portarias de diárias.

Recomendação:
Revisão dos mecanismos de controles internos administrativos adotados pelos setores responsáveis pela emissão e publicação das portarias de diárias

Prazo	

II.3. Assunto/Ponto de Controle: Fornecimento de Passagens

Nº 3.1:

Descrição Sumária:
Oneramento dos gastos com passagens aéreas.

Fato:
As exigências contidas no art. 23 do Ato TRT7 339/2013, determinam que a aquisição de passagens

aéreas deverá observar as normas gerais de despesas, inclusive o processo licitatório. Nos processos de diárias e/ou passagens abaixo listados, verificou-se que os próprios beneficiários realizaram a compra de suas passagens aéreas devido ao fato do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª (sétima) Região não ter contrato de compra e venda de passagens vigentes à época do deslocamento. Entretanto, constatou-se que a compra de passagens aéreas não ocorreu nos sites das próprias companhias aéreas e sim foram realizadas através de sites intermediários entre as companhias aéreas e o passageiro, as quais cobram taxas adicionais pelo serviço realizado, encarecendo, por conseguinte, o valor da passagem aérea:

JUÍZ OU SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO DE AFASTAMENTO	PORTARIA	TRECHO	Constatação	PROAD
Rozângela Maria Almeida Eloi	180318	19 – 23/janeiro	Portaria DG 18/2015	Fortaleza – São Paulo – Fortaleza	Compra de passagem aérea pelo site www.voos.com, que é uma operadora de viagem e uma intermediária entre o cliente e a campainha aérea, ocasionando em preço maiores	011/2015
Luiz Carlos Machado	120757	19 – 23/janeiro	Portaria DG 13/2015 e 23/2015	Fortaleza – São Paulo – Fortaleza	Compra de passagem aérea pelo site www.decolar.com, que é uma operadora de viagem e uma intermediária entre o cliente e a campainha aérea, ocasionando em preço maiores	011/2015
Joarez Dallago	7967	27 – 29/janeiro	Portaria DG 23/2015	Fortaleza – São Paulo – Fortaleza	Compra de passagem aérea pelo site www.decolar.com, que é uma operadora de viagem e uma intermediária entre o cliente e a campainha aérea, ocasionando em preço	024/2015

Manifestação do Auditado:

"Nos primeiros dias de 2015, as passagens aéreas necessárias aos deslocamentos em serviço e/ou para capacitação tiveram que ser adquiridas pelos próprios beneficiários, para posterior ressarcimento por parte do Tribunal, ante a inexistência de contrato em vigor para a aquisição, em procedimento de exceção à regra, admitida pelo § 1º do Art. 1º do Ato TRT7.GP 339/2013.

É de se ressalvar o entendimento expresso na constatação, uma vez que não existe evidência de que, nos casos concretos, as aquisições importaram em maior dispêndio do que se houvessem sido adquiridas diretamente; de outra parte, não há qualquer especificação no normativo citado, e nem orientação pretérita que estabeleça como inadequada a compra por servidores mediante agências de viagens, até porque a compra por meio do contrato decorrente de procedimento licitatório também é feita por intermédio de agência de viagem.

De outra parte, vale lembrar que, não havendo prescrição normativa, não é tecnicamente adequado apontar o fato como "constatação de auditoria" (falha ou impropriedade), vez que não houve infração a qualquer disposição legal; as passagens são, sim, de regra, adquiridas mediante observação das normas de despesa e de licitações, conforme asseverado no art. 23 do Ato TRT7.GP 339/2013; apenas na hipótese de ausência de cobertura contratual, temporária, é admitida a aquisição direta pelo interessado e a posterior indenização por parte da Administração; quaisquer orientações no sentido de serem adotadas cautelas para essa ocorrência, são bem vindas, entretanto como recomendações de melhoria, não configurando, tecnicamente, "constatações de auditoria". (doc.22, fl.15)

Análise da Equipe:

É sabido que as agências de viagens e turismo *online* que intermediam compra e venda de produtos/serviços turísticos entre usuários do site e os fornecedores, cobram uma taxa de serviço que varia em média em torno de 10% (dez por cento) do valor do bilhete aéreo a ser obtido, onerando, por conseguinte, o valor da passagem. Entretanto, cumpre ressaltar, que conforme exposto pela Diretoria-Geral, não há qualquer normativo vedando tal procedimento, tampouco obrigando a aquisição do bilhete diretamente no *site* da companhia aérea.

Recomendação:

Buscando reduzir o gasto público e aumentar a eficência administrativa na aquisição de passagens aéreas, RECOMENDA-SE, que seja estabelecido um procedimento para a compra de passagens, com a indicação da unidade administrativa que ficará responsável por tal compra, no período em que este Tribunal esteja sem contrato vigente. No caso de impossibilidade de adoção de tal providência, seja elaborado um guia de compra de passagens simplificado, que auxilie o magistrado/servidor na compra de passagens aéreas sem o acréscimo de taxa de serviços, durante

o período em que não haja contrato vigente.	
Prazo	

II.4. Assunto/Ponto de Controle: Prestação de contas de Diárias e Passagens

Nº 4.1:

Descrição Sumária:

Extrapolação do prazo de 5 (cinco) dias para apresentação dos cartões de embarque pelos beneficiários nos autos dos processos de concessão de diárias.

Fato:

Segundo o art. 18, parágrafo único, do Ato TRT7 nº 339/2013, o magistrado e servidor deverá apresentar à Diretoria-Geral a via original ou fotocópia autenticada do cartão de embarque, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contado do retorno da viagem. No caso de impossibilidade, devidamente justificada, da apresentação do cartão de embarque, poderá ser apresentada a ata de reunião ou declaração emitida pela unidade administrativa em que conste o nome do magistrado ou servidor. A comprovação da viagem poderá ser feita, ainda, por declaração pessoal e escrita do magistrado ou servidor, sob as penas da lei, de que efetivamente se deslocou para o destino estabelecido pela Administração Pública e em seu interesse, não esquecendo de registrar no documento o período no qual se sucedeu.

Após análise, verifica-se que não foram juntados aos processos, abaixo listados, os comprovantes do deslocamento de magistrados e servidores, conforme exigido no art.18 do Ato TRT7 nº 339/2013.

JUÍZ OU SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO DE AFASTAMENTO	PORTARIA	TRECHO	Constatação	PROAD
José edson Abreu Gadelha	7980	20 – 21/agosto	Portaria DG 344/2014	Fortaleza – Juazeiro – Fortaleza	Não apresentou os Cartões de Embarque e nem algum outro documento que enumerado nos incisos do Parágrafo Único do art. 18 do Ato TRT7 339/2013.	069/2014
Silvana Maria Texeira Dias	190151	20,21 e 22/outubro	Portaria DG 419/2014 e 467/2014	Fortaleza – Juazeiro do Norte – Crato – Iguatu – Juazeiro do Norte – Fortaleza	Não apresentou os Cartões de Embarque e nem algum outro documento que enumerado nos incisos do Parágrafo Único do art. 18 do Ato TRT7 339/2013.	150/2014
Síliva Cássia Sraiva Carneiro	190291	20,21 e 22/outubro	Portaria DG 419/2014 e 467/2014	Fortaleza – Juazeiro do Norte – Crato – Iguatu – Juazeiro do Norte – Fortaleza	Não apresentou os Cartões de Embarque e nem algum outro documento que enumerado nos incisos do Parágrafo Único do art. 18 do Ato TRT7 339/2013.	150/2014
Jamille Ipiranga de Lima	101868	20,21 e 22/outubro	Portaria DG 419/2014 e 467/2014	Fortaleza – Juazeiro do Norte – Crato – Iguatu – Juazeiro do Norte – Fortaleza	Não apresentou os Cartões de Embarque e nem algum outro documento que enumerado nos incisos do Parágrafo Único do art. 18 do Ato	150/2014

Jean Fábio Almeida de Oliveira	30871264	10-11/dezembro	Portaria 924/2015	Fortaleza – Juazeiro do Norte – Fortaleza	Não apresentou os Cartões de Embarque e nem algum outro documento que enumerado nos incisos do Parágrafo Único do art. 18 do Ato TRT7 339/2013.	206/2014
Regiane Ferreira Caralho Silva	30871540	26 – 28/fevereiro	Portaria 104/2015	Fortaleza – Juazeiro do Norte – Fortaleza	**Não apresentou os Cartões de Embarque, mas apenas os bilhetes de passagens conforme DOC 27**	068/2015
Ronaldo Solano Feitosa	180521	17/03/15	Portaria 140/2015	Fortaleza – Brasília – Fortaleza	Não apresentou os Cartões de Embarque e nem algum outro documento que enumerado nos incisos do Parágrafo Único do art. 18 do Ato TRT7 339/2013.	113/2015
Ana Paula Barroso Sobreira Pinheiro	30871627	28 – 30/abril	Portaria 244/2015	Fortaleza – Juazeiro do Norte – Fortaleza	Não apresentou os Cartões de Embarque e nem algum outro documento que enumerado nos incisos do Parágrafo Único do art. 18 do Ato	141/2015

Manifestação do Auditado:

"*Conforme é possível se verificar dos autos dos respectivos Proads:*

1. ***PROAD 69/2014*** *– conforme seu doc. 13, encaminhado a* ***29/8/2014*** *ao setor requisitante, para apresentação da declaração de atividade desempenhada; encaminhado pedido complementar com despacho referente à apresentação dos e-tickets de viagem;*
2. ***PROAD 150/2014*** *– conforme seu doc. 32, o Proad fora encaminhado em* ***18/11/2014*** *às unidades dos servidores beneficiários das diárias, para apresentação das declarações de atividades desempenhadas; a servidora Sílvia Cássia juntou os documentos 34 e 35; o primeiro, pertinente à equipe de implantação do projeto gestão por competências (referida no doc. 2), e o segundo referindo apenas a sua pessoa, inclusive indicando a perda dos e-tickets; o Proad fora tramitado à Diretoria-Geral com pedido de diárias não pagas a motorista; solucionada essa pendência, o Proad será encaminhado para cumprimento da determinação da Diretoria-Geral, quanto às demais servidoras;*
3. ***PROAD 206/2014*** *– autos encaminhados à Secretaria da Corregedoria, conforme seu doc. 56, a* ***4/3/2015****, para juntada de e-tickets e declarações de atividades desempenhadas; ainda que não atendida a solicitação, requisitados os autos, em retorno, para processamento de restituição de diária em razão de retorno em data anterior à constante da portaria de concessão;*
4. ***PROAD 68/2015*** *– em conformidade com o teor do inciso II do parágrafo único do art. 18 do Ato TRT7.GP 339/2013, a não apresentação dos e-tickets de viagem da Dra. Regiane é suprida pela lista de freqüência ao evento (doc. 22);*
5. ***PROAD 113/2015*** *– conforme doc. 24 do Proad, foi apresentada declaração do Gabinete do Conselheiro Rubens Curado, do CNJ, atestando a atividade desempenhada pelo beneficiário das diárias na viagem em serviço, o que encontra respaldo no inciso II do parágrafo único do art. 18 do Ato TRT7.GP 339/2013;*
6. ***PROAD 141/2015*** *– o processo se encontra em tramitação, atualmente sob a apreciação da Presidência, para decisão de pedido de ressarcimento de despesas com combustível; resolvida essa pendência, serão solicitados os e-tickets e declaração de atividades desempenhadas à magistrada.*

*Registre-se, por fim, que periodicamente a Diretoria-Geral contacta as unidades às quais foram remetidos Proads para providências e que não os assumiram ou ainda não adotaram as medidas a seu cargo, seja por telefone, seja por e-mail (como atesta o **documento 17**), para o impulsionamento necessário por parte das unidades competentes.*
*Por fim, assevero que, no entender desta Diretoria, em nenhum dos casos indicados é tecnicamente adequada a afirmação de que se deu "constatação de auditoria", de que fora verificada "que não foram juntados aos processos, (...) listados, os comprovantes do deslocamento de magistrados e servidores, conforme exigido no art.18 do Ato TRT7 nº 339/2013", seja **(a)** por ter havido suprimento da obrigação de juntada dos e-tickets, em conformidade com o parágrafo único do Art. 12, **(b)** seja por já haver, nos processos, solicitação no sentido da juntada dos documentos devidos, pendentes de atendimento **(c)** seja por estarem os Proads em tramitação para solução de ocorrências incidentes; smj, apenas se caracterizaria a falha, como constatação de auditoria, caso houvesse sido arquivado o Proad sem a adoção, por parte da Administração, de providência no sentido da instrução do processo em conformidade com o normativo vigente; tendo havido essa determinação, e ainda estando os autos em tramitação, ainda está passível o procedimento de regularização, como tem sido o procedimento rotineiro desta Diretoria-geral."*

Análise da Equipe:

O Ato TRT7 nº 339/2013 em seu art.18 estabelece que o magistrado/servidor terá o prazo de 5 (cinco) dias após o término da viagem para apresentar o comprovante do cartão de embarque ou qualquer outro documento que comprove o deslocamento para o destino estabelecido pela Administração Pública. Entretanto, decorrido mais de 6 (seis) meses da viagem, os processos abaixo listados ainda continuam sem os comprovantes dos cartões de embarque, nao obstante à Diretotia Geral tenha encaminhado tais processos as unidades requisitantes para a juntada dos mencionados documentos:

1. **PROAD 69/2014** – encaminhado desde **29/8/2014** ao setor requisitante para apresentação dos cartões de embarque de José Edson Abreu Gadelha que se deslocou a Juazeiro do Norte no interesse da Administração Pública nos dias **20 a 21/08/2014**, sendo que o prazo para apresentção dos cartões de embarque são de **5 (cinco) dias** decorrido o término da viagem;
2. **PROAD 150/2014** – encaminhado desde **18/11/2014** ao setor requisitante para apresentação dos cartões de embarque de Silvana Maria Texeira Dias, Síliva Cássia Saraiva Carneiro e Jamille Ipiranga de Lima que se deslocaram a Juazeiro do Norte e Crato no interesse da Administração Pública nos dias **20 a 22/10/2014**, sendo que o prazo para apresentção dos cartões de embarque são de **5 (cinco) dias** decorrido o término da viagem;
3. **PROAD 206/2014 –** encaminhado desde **04/03/2015** ao setor requisitante para apresentação dos cartões de embarque de Jean Fábio Almeida de Oliveira que se deslocou a Juazeiro do Norte no interesse da Administração Pública nos dias **10 a 11/12/2014**, sendo que o prazo para apresentção dos cartões de embarque são de **5 (cinco) dias** decorrido o término da viagem;
4. **PROAD 141/2015 –** O processo ainda não foi encaminhado ao setor requisitante para apresentação dos cartões de embarque de Ana Paula Barroso Sobreira Pinheiro que se deslocou a Juazeiro do Norte no interesse da Administração Pública nos dias **28 a 30/04/2015**, sendo que o prazo para apresentção dos cartões de embarque são de **5 (cinco) dias** decorrido o término da viagem;

Calha registrar, por oportuno, que embora os processos TRT7 PROAD nºs **68/2015** e **113/2015** estejam instruídos com os documentos enumerado no art..18, por um lapso desta unidade de controle, foram, listados na constatação em epígrafe.

Recomendação:

Revisão dos mecanismos de controles internos administrativos, a fim de promover a boa instrução dos processos de diárias, adequando-os às determinações contidas no Ato TRT7 nº 339/2013.

Prazo	

Nº 4.2:

Descrição Sumária:

Ausência dos comprovantes de deslocamento e da atividade desempenhada pelos beneficiários nos autos de processos de concessão de diárias.

Fato:

À teor do que dispõe o art. 2º, inciso IV, do Ato TRT7 nº 339/2013, a concessão e o pagamento

de diárias, pressupõe obrigatoriamente a comprovação do deslocamento e da atividade desempenhada.

Após análise, verifica-se que não constam nos processos, abaixo listados, os documentos comprobatórios do deslocamento, tampouco da atividade para qual o magistrado ou servidor foi designado para participar.

JUÍZ OU SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO DE AFASTAMENTO	PORTARIA	TRECHO	Constatação	PROAD
José edson Abreu Gadelha	7980	20 – 21/agosto	Portaria DG 344/2014	Fortaleza – Juazeiro – Fortaleza	Não comprovou a atividade desempenhada e nem o deslocamento.	069/2014
Patrícia Cabral Machado	160121	20,21 e 22/outubro	Portaria DG 419/2014 e 467/2014	Fortaleza – Juazeiro do Norte – Crato – Iguatu – Juazeiro do Norte – Fortaleza	Não comprovou a atividade desempenhada e nem o deslocamento.	150/2014
Silvana Maria Texeira Dias	190151	20,21 e 22/outubro	Portaria DG 419/2014 e 467/2014	Fortaleza – Juazeiro do Norte – Crato – Iguatu – Juazeiro do Norte – Fortaleza	Não comprovou a atividade desempenhada e nem o deslocamento.	150/2014
Síliva Cássia Sraiva Carneiro	190291	20,21 e 22/outubro	Portaria DG 419/2014 e 467/2014	Fortaleza – Juazeiro do Norte – Crato – Iguatu – Juazeiro do Norte – Fortaleza	Não comprovou a atividade desempenhada e nem o deslocamento.	150/2014
Jamille Ipiranga de Lima	101868	20,21 e 22/outubro	Portaria DG 419/2014 e 467/2014	Fortaleza – Juazeiro do Norte – Crato – Iguatu – Juazeiro do Norte – Fortaleza	Não comprovou a atividade desempenhada e nem o deslocamento.	150/2014
Ronaldo Solano Feitosa	180521	1-5/dezembro, 8-12/dezembro e 15-19/dezembro	Portaria 922/2014	Fortaleza – Iguatu – Fortaleza	Não comprovou a atividade desempenhada e nem o deslocamento.	206/2014
Jean Fábio Almeida de Oliveira	30871264	10-11/dezembro	Portaria 924/2014	Fortaleza – Juazeiro do Norte – Fortaleza	Não comprovou a atividade desempenhada e nem o deslocamento.	206/2014
Jean Fábio Almeida de Oliveira	30871264	5/dezembro e 18/dezembro	Portaria 924/2014	Fortaleza – Quixadá – Fortaleza	Não comprovou a atividade desempenhada e nem o deslocamento.	206/2014
Raimundo Dias de Oliveira Neto	30871591	30-4/dezembro, 8-11/dezembro e 15-18/dezembro	Portaria 923/2014	Fortaleza – Sobral – Fortaleza	Não comprovou a atividade desempenhada e nem o deslocamento.	206/2014
Manuela de Albuquerque Viana Xerez	30871741	3-4/dezembro e 10 e 11/dezembro	Portaria 940/2014	Fortaleza – Crateús – Fortaleza	Não comprovou a atividade desempenhada e nem o deslocamento.	206/2014
Estelo Firmino de Souza	50121	4 – 6/março	Portaria DG 81/2015	Fortaleza – Sobral – Tianguá – Crateús – Fortaleza	Não comprovou a atividade desempenhada e nem o deslocamento.	079/2015
José Osmar Gomes Pinto	30871207	4 – 6/março	Portaria DG 81/2015	Fortaleza – Sobral – Tianguá – Crateús – Fortaleza	Não comprovou a atividade desempenhada e nem o deslocamento.	079/2015
Maria Eveline Fernandes Barreto	132828	4 – 7/março	Portaria DG 90/2015	Fortaleza – São Paulo – Fortaleza	Não comprovou a atividade desempenhada par o dia 06/03/2015	095/2015
Ronaldo Solano	180521	17/03/15	Portaria 140/2015	Fortaleza –	Não comprovou a	113/2015

Feitosa				Brasília – Fortaleza	atividade desempenhada	
Alexei Rabelo Lima Verde	11028	26 – 27/março	Portaria DG 99/2015	Fortaleza – Aracati – Fortaleza	Não comprovou a atividade desempenhada e nem o deslocamento.	122/2015
Francisco Carlos Pereira Barroso	60975	26 – 27/março	Portaria DG 99/2015	Fortaleza – Aracati – Fortaleza	Não comprovou a atividade desempenhada e nem o deslocamento.	122/2015
Edgardino Sales Martins	50643	26 – 27/março	Portaria DG 99/2015	Fortaleza – Aracati – Fortaleza	Não comprovou a atividade desempenhada e nem o deslocamento.	122/2015
Jean Fábio Almeida de Oliveira	30871264	06 – 10/abril, 13 – 17/abril, 21 – 24/abril e 27 – 30/abril	Portaria 202/2015	Fortaleza – Iguatu – Fortaleza	Não comprovou a atividade desempenhada e nem o deslocamento.	141/2015
Carlos Leonardo Texeira Carneiro	30871721	06 – 08/abril, 13 – 17/abril, 27 - 30/abril	Portaria 204/2015	Fortaleza – Limoeiro do Norte – Fortaleza	Não comprovou a atividade desempenhada e nem o deslocamento.	141/2015
Fabrício Augusto Bezerra da Silva	30871376	07 – 10/abril, 14 – 17/abril, 22 – 25/abril e 28 – 01/maio	Portaria 203/2015	Fortaleza – Crateús – Fortaleza	Não comprovou a atividade desempenhada e nem o deslocamento.	141/2015
Ana Paula Barroso Sobreira Pinheiro	30871627	28 – 30/abril	Portaria 244/2015	Fortaleza – Juazeiro do Norte – Fortaleza	Não comprovou a atividade desempenhada e nem o deslocamento.	141/2015

Manifestação do Auditado:

"Conforme é possível se verificar dos autos dos respectivos PROADS:

1. ***PROAD 69/2014*** *– conforme seu doc. 13, encaminhado a 29/8/2014 ao setor requisitante, para apresentação da declaração de atividade desempenhada;*
2. ***PROAD 150/2014*** *– conforme seu doc. 32, o Proad fora encaminhado em 18/11/2014 às unidades dos servidores beneficiários das diárias, para apresentação das declarações de atividades desempenhadas; as unidades ainda não juntaram os documentos solicitados, fazendo o processo tramitar com pedido de diárias não pagas; solucionada essa pendência, retornarão para cumprimento da determinação da Diretoria-Geral;*
3. ***PROAD 206/2014*** *– autos encaminhados à Secretaria da Corregedoria, conforme doc. 56, a 4/3/2015, para juntada de e-tickets e declarações de atividades desempenhadas; ainda que não atendida a solicitação, requisitados os autos, em retorno, para processamento de restituição de diária em razão de retorno em data anterior à constante da portaria de concessão;*
4. ***PROAD 79/2015*** *– em conformidade com o seu doc. 11, o Proad foi remetido em 3/9/2015 para o Setor de Segurança para juntada de declaração de atividade desempenhada e informação da quilometragem percorrida em viagem em veículo oficial;*
5. ***PROAD 95/2015*** *– o doc. 30, juntado ao Proad a 29/4/2015, corresponde à certificação da participação da servidora Eveline no evento, no dia 5/3/2015; diferentemente do que sói acontecer, em eventos similares, os certificados nesse encontro foram fornecidos por dia de participação (conforme atestam os docs. 27 e 28), induzindo esta Diretoria-Geral em erro; constatada a falha pela auditoria, foram os autos do Proad desarquivados e encaminhados à SAOF para juntada do certificado ou de declaração pertinente ao dia 6/3/2015;*
6. ***PROAD 112/2015*** *(e não 122, como indicado na tabela) – conforme seu doc. 13, o Proad foi encaminhado à Secretaria da Corregedoria para juntada da declaração de atividade desempenhada em 8/5/2015;*

7. ***PROAD 113/2015*** *– conforme doc. 24 do Proad, foi apresentada declaração do Gabinete do Conselheiro Rubens Curado, do CNJ, atestando a atividade desempenhada pelo beneficiário das diárias na viagem em serviço;*
8. ***PROAD 141/2015*** *– o processo se encontra em tramitação, atualmente sob a apreciação da Presidência, para decisão de pedido de ressarcimento de despesas com combustível; resolvida essa pendência, serão solicitados os e-tickets e declaração de atividades desempenhadas à magistrada.*

Registre-se, por fim, que periodicamente a Diretoria-Geral contacta as unidades às quais foram remetidos Proads para providências e que não os assumiram ou ainda não adotaram as medidas a seu cargo, seja por telefone, seja por e-mail (como atesta o documento anexo), para o impulsionamento necessário por parte das unidades competentes.

Por fim, assevero que, no entender desta Diretoria, em nenhum dos casos indicados é tecnicamente adequado considerar que o fato das declarações de atividades desempenhadas não constarem ainda dos processos (com exceção do Proad 113/2015, que a contém no doc. 24), configure "constatação de auditoria" (falha, impropriedade), uma vez que os feitos ainda estão em tramitação e, em sua maciça maioria, já com determinação de juntada da documentação devida."

Análise da Equipe:

O Ato TRT7 nº 339/2013, em seu art. 2º, inciso IV estabelece a obrigatoriedade de instruir os processos de diárias e/ou passagens com a comprovação do deslocamento e da atividade desempenhada, embora não estabeleça prazo para o seu cumprimento, ressalvado o prazo de 5 (cinco) dias, no caso da viagem efetuada com transporte aéreo, para que o magistrado/servidor efetue a devolução do comprovante do cartão de embarque (ex vi o art.18, do Ato TRT7 nº 339/2013). Cumpre consignar, no entanto, que não obstante a Diretoria Geral tenha encaminhado os processos para unidades requisitante, com vista a juntada dos documentos comprobatório de participação do magistrado/servidor no evento para o qual fora designado, decorridos mais de 6 (seis) meses, os processos, abaixo listados, continuam sem os mencionados documentos**:**

1. **PROAD 69/2014** – encaminhado desde 29/8/2014 ao setor requisitante para apresentação dos cartões de embarque de José Edson Abreu Gadelha que se deslocou a Juazeiro do Norte no interesse da Administração Pública nos dias 20 a 21/08/2014;
2. **PROAD 150/2014** – encaminhado desde 18/11/2014 ao setor requisitante para apresentação dos cartões de embarque de Silvana Maria Texeira Dias, Síliva Cássia Saraiva Carneiro e Jamille Ipiranga de Lima que se deslocaram a Juazeiro do Norte e Crato no interesse da Administração Pública nos dias 20 a 22/10/2014;
3. **PROAD 206/2014** – encaminhado desde 04/03/2015 ao setor requisitante para apresentação dos cartões de embarque de Jean Fábio Almeida de Oliveira que se deslocou a Juazeiro do Norte no interesse da Administração Pública nos dias 10 a 11/12/2014;
4. **PROAD 79/2015** - encaminhado desde 03/09/2015 ao setor requisitante para apresentação dos cartões de embarque de Estelo Firmino de Souza e José Osmar Gomes Pinto que se deslocaram a Sobral, Tianguá e Crateús no interesse da Administração Pública nos dias 04 a 06/03/2015;
5. **PROAD 112/2015** - encaminhado desde 08/05/2015 ao setor requisitante para apresentação dos cartões de embarque de Alexei Rabelo Lima Verde, Francisco Carlos Pereira Barroso, Edgardino Sales Martins que se deslocaram a Aracati no interesse da Administração Pública nos dias 26 a 27/03/2015;
6. **PROAD 141/2015** – O processo ainda não foi encaminhado ao setor requisitante para apresentação dos cartões de embarque e relatório da atividade desempenhada de Ana Paula Barroso Sobreira Pinheiro que se deslocou a Juazeiro do Norte no **interesse da** Administração Pública nos dias 28 a 30/04/2015.

Registre-se, que por um lapso desta unidade de controle, o processo TRT7 PROAD nº 95/2015,

foi listado na contatação em epígrafe, embora esteja instuídos com os documentos exigidos no art.2º, inciso IV do Aro TRT7 nº 339/2013	
Recomendação: Adoção de controles efetivos e mapeamento do fluxo dos processos, de modo a identificar os riscos e, por conseguinte, evitar o descumprimento do Ato TRT7 nº 339/2013.	
Prazo	30 dias

Nº 4.3:

Descrição Sumária:
Carência de restituição de diária recebida e não utilizada.

Fato:
Conforme os arts. 14 e 15 do Ato TRT7 nº 339/2013, as diárias concedidas e não utilizadas deverão ser devolvidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do retorno. Caso não seja efetuada a devolução, a Administração efetuará no respectivo mês o desconto em folha do beneficiário ou, não sendo possível, no mês subseqüente.
Após análise, verifica-se que embora o magistrado tenha voltado um dia antes do previsto, tenha noticiado o fato a Administração e solicitado à adoção de providências cabíveis para restituição ao erário do valor da diária não utilizada, até o momento não ocorreu tal devolução:

JUÍZ OU SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO DE AFASTAMENTO	PORTARIA	TRECHO	Constatação	PROAD
Ronaldo Solano Feitosa	180521	1-5/dezembro, 8-12/dezembro e 15-19/dezembro	Portaria 922/2014	Fortaleza – Iguatu – Fortaleza	Não há na Ficha Financeira e nem no Histórico Financeiro indícios de devolução 1(uma) diária não utilizada concedida a Ronaldo Solano Feitosa, ainda que o beneficiário tenha avisado no autos do processo, através do documento de nº 42, que retornara de Iguatu dia 11/12 e não dia 12/12, 1 (um) dia antes conforme Portaria de Concessão de diárias. Deve-se registrar que o magistrado solicitou ainda, no mesmo documento, as providências necessárias para restituição ao Erário da	206/2014

Manifestação do Auditado:
A Diretora Geral se manifestou nos seguintes termos (doc.22, fl.14):
"A informação do retorno antecipado se deu mediante pedido complementar, em meio a procedimentos de pagamento e de restituição de valor pago a maior a outro magistrado; conforme doc. 56 do Proad 206/2014, o processo foi remetido à Secretaria da Corregedoria, a 4/3/2015, para juntada de e-tickets e declarações de atividades desempenhadas; requisitados os autos, em retorno, mesmo pendente o atendimento da solicitação, para processamento de restituição de diária em razão de retorno em data anterior à constante da portaria de concessão, com submissão da pendência à Presidência".

Análise da Equipe:
Não obstante às providências adotadas pela Administração deste Pretório, verifica-se que até o momento não foi efetuada à devolução da diária não utilizada.
Registre-se, por ser oportuno, que os arts. 14 e 15 do Ato TRT7 , determine que as diárias recebidas e não utilizadas serão devolvidas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do retorno, não condicionando tal devolução a emissão de nova portaria.

Recomendação:
Recomenda-se que seja observado o prazo estabelecido nos arts. 14 e 15 do to TRT7 nº 339/2013, para a devolução das diárias não utilizadas pelo magistrados/servidor.

Prazo	

Nº 4.4:

Descrição Sumária:

Ausência nos autos de documento com registro da quilometragem percorrida por veiculo oficial utilizado em viagem oficial.

Fato:

Verifica-se, nos processos, abaixo listados, que embora o deslocamento do servidor tenha se dado por veículo oficial, não foi anexado aos autos o documento com a indicação da quilometragem rodada e, consequentemente, o valor despendido com o deslocamento.

JUÍZ OU SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO DE AFASTAMENTO	PORTARIA	TRECHO	Constatação	PROAD
Estelo Firmino de Souza	50121	4 – 6/março	Portaria DG 81/2015	Fortaleza – Sobral – Tianguá – Crateús – Fortaleza	Não apresentou a quilometragem rodada e nem os custos de gasolina	079/2015
José Osmar Gomes Pinto	30871207	4 – 6/março	Portaria DG 81/2015	Fortaleza – Sobral – Tianguá – Crateús – Fortaleza	Não apresentou a quilometragem rodada e nem os custos de gasolina	079/2015
Alexei Rabelo Lima Verde	11028	26 – 27/março	Portaria DG 99/2015	Fortaleza – Aracati – Fortaleza	Não apresentou a quilometragem rodada e nem os custos de gasolina	112/2015
Francisco Carlos Pereira Barroso	60975	26 – 27/março	Portaria DG 99/2015	Fortaleza – Aracati – Fortaleza	Não apresentou a quilometragem rodada e nem os custos de gasolina	112/2015
Edgardino Sales Martins	50643	26 – 27/março	Portaria DG 99/2015	Fortaleza – Aracati – Fortaleza	Não apresentou a quilometragem rodada e nem	112/2015

Manifestação do Auditado:

"Conforme é possível se verificar dos autos dos respectivos Proads

1. ***PROAD 79/2015*** *– de fato, constata-se que o processo fora arquivado indevidamente, sem que fosse solicitada ao Setor requisitante a apresentação da declaração de atividade desempenhada, inclusive com registro da quilometragem percorrida; após o alerta da folha de constatações ora respondida, fora despachado o processo ao Setor de Segurança para esses fins;*
2. ***PROAD 112/2015*** *– conforme seu doc. 13, o Proad foi encaminhado, em* ***8/5/2015,*** *à Secretaria da Corregedoria para juntada da declaração de atividade desempenhada, inclusive com registro da quilometragem percorrida." (doc.22, fl.16)*

Análise da Equipe:

Em que pese os esforços envidados pela administração para a boa instrução do processo de diárias, verifica-se, que o procedimento que envolve os gastos despendidos pela Fazenda Pública com viagens em veículo oficial, ainda não é rotina observada pelas unidades requisitantes.

Recomendação:

Adoção de controles internos efetivos com o mapeamento das rotinas exigidas no processo de diárias.

Prazo	

Nº 4.5:

Descrição Sumária:

O Relatório de Viagem Nacional apresentou inconsistências relativas ao destino da viagem oficial de que trata a Portaria TRT7 nº 70/2015

Fato:

Segundo a Portaria TRT7 nº 70/2015, foi concedido aos servidores John Kennedy Viana de Araújo e José Ribamar de Oliveira, 2,5 (duas diárias e meia), para que se deslocassem à Aracati, no período de 10 a 12/3/2014, para realizar levantamento de demanda de reparos na Vara de Aracati e conduzir o veículo oficial que levaria o servidor da área de engenharia, respectivamente. Entretanto, o documento nº 22, registra a quilometragem rodada e o conseqüente custo de combustível do trecho Fortaleza – Sobral.

JUÍZ OU	MATRÍCULA	PERÍODO DE	PORTARIA	TRECHO	Constatação	PROAD

SERVIDOR		AFASTAMENTO				
José Ribamar de Oliveria	100144	10 – 12/março	Portaria DG 70/2015	Fortaleza – Aracati – Fortaleza	Apresentou a quilometragem rodada e os custos de combustível para o deslocamento Fortaleza – Sobral. Entretanto o deslocamento de trata o PROAD 56/2015 é para Aracati.	056/2015
John Kennedy Viana de Araújo	101531	10 – 12/março	Portaria DG 70/2015	Fortaleza – Aracati – Fortaleza	Apresentou a quilometragem rodada e os custos de combustível para o deslocamento Fortaleza – Sobral. Entretanto o deslocamento de trata o PROAD 56/2015 é para Aracati.	056/2015

Manifestação do Auditado:

"*Conforme se verifica nos autos do **Proad 56/2015,** a constatação apresentada derivou de erro de digitação no relatório (doc. 22); ante a constatação de auditoria, foram os autos remetidos ao Setor de Transportes, para retificação do destino da viagem oficial e ratificação da quilometragem percorrida, o que foi concretizado pelos docs. 25 e 26 daqueles autos". (doc. 22, fl.17)*

Análise da Equipe:

Analisados os docs. 25 e 26 relativos ao **PROAD 56/2015**, verificou-se que foi realizada a retificação do destino da viagem oficial de que trata a Portaria TRT7 nº 70/2015 para Aracati e ratificado a quilometragem percorrida de 326 km Conferência realiazada em 25/09/2015.

Recomendação:

Revisão dos mecanismos de controles internos administrativos adotados pelos setores responsáveis pelas informações consignadas nos processos de diárias.

Prazo

III. CONCLUSÃO

Concluídos os trabalhos de auditoria, na extensão definida no escopo, foram constatadas situações acima relacionadas envolvendo fatos ou atos praticados que conflitam com os dispositivos legais ou normas relativos à boa e regular gestão de recursos públicos, exigindo a adoção, por parte da Administração, de providências no sentido de não apenas corrigi-los, mas evitar sua recorrência, mediante melhorias e aprimoramento dos controles internos administrativos.

Responsável pela Elaboração:

KELLY ALVES CAVALCANTE
Coordenadora de Serviço Substituta - SCGP

Data: 14/10/2015

Responsável pela Coordenação:	**Aprovação:**
KELLY ALVES CAVALCANTE Coordenadora de Serviço Substituta - SCGP	SONILDES DANTAS DE LACERDA:190275 Assinado digitalmente por SONILDES DANTAS DE LACERDA:190275 Data: 2015.10.16 14:11:57 -0300 **SONILDES DANTAS DE LACERDA** Secretária de Controle Interno
Data: 16/10/2015	**Data: 16/10/2015**